



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 625 de 25 de setembro de 1984

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a transferir recursos financeiros no exercício de 1985, às entidades relacionadas neste artigo, e, nas importâncias respectivamente indicadas:

01 - Fundação Municipal de Saúde de Srª dos Remédios...	30.000.000,00
02 - Comissão Municipal do MOBRAL	1.200.000,00
03 - Comissão Municipal de Agropecuária	6.000.000,00
TOTAL	37.200.000,00

(Trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As subvenções concedidas pelo artigo anterior, destinam-se à manutenção das atividades atribuídas às entidades beneficiárias, e serão liberadas, para as dos itens "01" e "02", em prestações mensais e iguais, a partir de 1º de janeiro de 1985, sendo os recursos cabíveis à Comissão Municipal de Agropecuária, liberados de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 550/81.

Art. 3º - As entidades beneficiadas pela presente Lei, prestarão contas dos recursos recebidos até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento, sem prejuízo da obrigação de prestar quaisquer outros informes sobre o uso de verbas recebidas, que o Executivo Municipal houver por bem exigir, no curso do período de pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1985.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1985.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de setembro de 1984.

- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal